

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO COVID-19 – ATENDIMENTO A CLIENTES

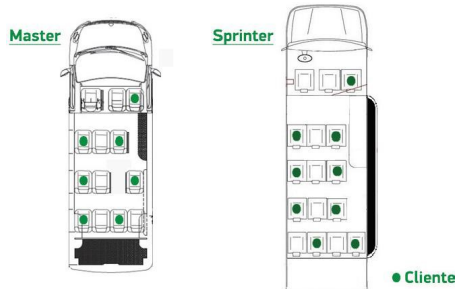
1. Disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool em gel em locais de fácil acesso e visualização, para possibilitar a assepsia dos clientes e colaboradores;
2. Orientação, a cada cliente, a passar álcool gel 70% em ambas as mãos ao entrar na agência;
3. Desinfecção das superfícies onde os clientes tocam frequentemente, como puxadores, maçanetas de portas, banco de espera, banheiros, com álcool líquido 70%, seguida de correta higienização das mãos;
4. Determinação, a todos os colaboradores que tiverem contato com clientes, de lavar as mãos com frequência, utilizando água e sabão ou fazer antissepsia frequente das mãos utilizando álcool gel 70%;
5. Orientação, aos colaboradores de, quando tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou lenço de papel, depois jogar o lenço no lixo e higienizar as mãos;
6. Restrição de acesso às agências de forma a evitar aglomeração de pessoas e criar condições de todas as pessoas se manterem à distância de 2 metros uma da outra;
7. Organização das filas de forma que as pessoas fiquem a 2 metros uma da outra;
8. Para os clientes que realizarem a locação com a contratação de motorista executivo: determinação, aos motoristas, de portar kit contendo álcool em gel, lenço de papel para utilização pessoal, álcool 70 (álcool etílico hidratado 70° INPM) e pano para higienização do carro.

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO COVID-19 – HIGIENIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS:

1. Desinfecção de telefones, computadores, teclados, mouses, relógio de ponto, bebedouro, mesas, cadeiras, corrimões e maçanetas com álcool líquido 70% periodicamente;
2. Higienização com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1% de grandes superfícies da agência, como chão, banheiros, pias, balcões, no mínimo uma vez ao dia;
3. Manter janelas e portas abertas para provocar a circulação do ar no ambiente da agência, mantendo o ambiente arejado;
4. Limpeza dos filtros de ar condicionado.

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO COVID-19 – HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E VANS

1. Higienização do volante, manopla do câmbio, cintos de segurança, botões do vidro elétrico e maçanetas usando pano e pulverizador simples que deve conter álcool 70 (álcool etílico hidratado 70º INPM);
2. Higienização de equipamentos adicionais (como cadeirinha de bebê) utilizando o pulverizador com álcool 70 (álcool etílico hidratado 70º INPM) para higienização e reforço de entrega dos referidos equipamentos, aos clientes, com a capa protetora branca;
3. Orientação, aos motoristas das vans, de portar álcool gel e lenços disponíveis para uso pessoal constante e, se necessário, ofertar aos clientes que solicitarem;
4. No caso das vans, solicitação, aos clientes, que “saltem” um assento em relação a outro cliente. Dessa forma, um assento sim, outro não, estará ocupado conforme ilustração abaixo:



PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO COVID-19 – CUIDADOS COM O COLABORADOR

1. Divulgação e reforço das medidas de higiene das mãos, com preparação alcoólica ou água e sabão;
2. Divulgação e reforço da etiqueta respiratória - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
3. Manutenção dos ambientes ventilados naturalmente, com portas e/ou janelas abertas;
4. Determinação de que as atendentes e demais colaboradores deverão manter a distância de 2 metros de uns para os outros;
5. Reforço dos procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência, principalmente de áreas de intenso contato manual, tais como maçanetas, grades, cadeados, teclados, corrimões, dentre outras;
6. Reforçar do uso de utensílios individuais, como copos, xícaras, garrafas de água, etc;
7. Garantia do fornecimento de água, sabonete para higienização das mãos e regularidade de entrega dos materiais de higiene pessoal nas agências;
8. Reforço da utilização das luvas e demais EPIs pelos higienizadores, bem como da atenção à higienização das mãos após limpeza dos veículos;
9. Conferência periódica dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de higiene, recomendados pelas autoridades de saúde para proteção contra o COVID-19